



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 029

LEI MUNICIPAL nº 2.701 – 29/05/2015

06/05/15

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento abaixo:

3190.00 R\$ 500.000,00
3390.00 R\$1.000.000,00

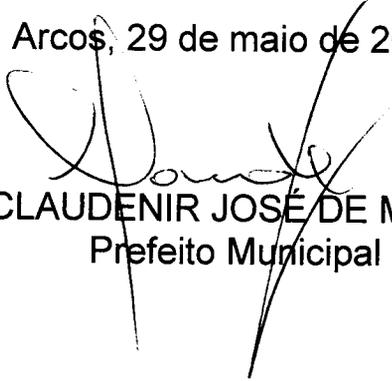
TOTAL:R\$1.500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00R\$1.500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de maio de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal